



Lei n. 195 - de 25 de julho de 1951.

Autoriza o Prefeito da Capital a alienar um pavilhão, situado na rua Iris Flagoense.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em conseqüência a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito da Capital autorizado a alienar o pavilhão de propriedade do Município, situado na rua Iris Flagoense, nesta cidade.

Art. 2º - Para efeito da alienação em apreço, deve ser publicado o respectivo edital de concorrência pública, na forma regulamentar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 25 de julho de 1951.

Antônio Aguiar Beirão
Prefeito
Baldomero Belo
Secretário

Foi publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 25 de julho de 1951.

Antônio José Fernandes de Souza
Chefe de Expediente